

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**

Concurso Público para o Fornecimento Contínuo  
de Gasóleo de Aquecimento

## ***PROGRAMA DO PROCEDIMENTO***

*Março 2009*

## Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso.....	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante .....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	3
Artigo 4.º - Consulta e fornecimento do processo de concurso.....	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento.....	3
Artigo 6.º - Documentos de habilitação.....	3
Artigo 7.º - Concorrentes.....	4
Artigo 8.º - Documentos da proposta.....	5
Artigo 9.º - Propostas com variantes .....	6
Artigo 10.º - Modo de apresentação da proposta .....	6
Artigo 11.º - Local e prazo para apresentação das propostas .....	7
Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....	7
Artigo 13.º - Acto público.....	7
Artigo 14.º - Critérios de adjudicação.....	7
Artigo 15.º - Caução.....	7
Artigo 16.º - Contrato .....	7
Artigo 17.º - Leilão electrónico.....	8
Artigo 18.º - Legislação aplicável.....	8
Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	9
Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	11
Anexo III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução.....	12

### **Artigo 1.º - Identificação do concurso**

1 - O presente concurso público tem como objecto principal o fornecimento contínuo de gasóleo de aquecimento nas Piscinas Municipais Cobertas de São Brás de Alportel, conforme se descreve no caderno de encargos.

### **Artigo 2.º - Entidade adjudicante**

1 - A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho, n.º 1, Apartado 52, S. Brás de Alportel, com os números de telefone 289 840 000, telefax 289 842 455.

### **Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Autarquia de São Brás de Alportel.

### **Artigo 4.º - Consulta e fornecimento do processo de concurso**

1 - As peças que constituem o procedimento, o programa do procedimento e o caderno de encargos, encontram-se disponíveis para consulta na Câmara Municipal de São Brás de Alportel, na morada acima indicada, no horários das 9.00H às 12.30H e das 14.00H às 16.00H, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet do site da Câmara Municipal de São Brás de Alportel (<http://www.cm-sbras.pt>; consultas; concursos públicos).

### **Artigo 5.º - Esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento**

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - Os esclarecimentos e rectificações serão prestados por escrito, pelo o júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 6.º - Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário deve entregar na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL, no prazo de **5 dias úteis** após a respectiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (**Anexo II** do Programa do Procedimento);

1.2. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas colectivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

### **Artigo 7.º - Concorrentes**

1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

5 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 8.º - Documentos da proposta**

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (**Anexo I** do presente Programa do Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2. No caso de pessoa colectiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial.

1.3. Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar. O concorrente deverá apresentar o preço médio de referência dos últimos 6 meses da companhia petrolífera que lhe fornece o combustível assim como o desconto efectuado por litro.

1.4. - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

1.5. - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

1.6. - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

i) Condições de pagamento.

1.7. - Documentos que contenham os esclarecimentos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

1.8. - Ficha de dados de segurança de gasóleo de produto.

1.9. - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. As páginas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

2.2. As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

2.3. - Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas colectivas deve juntar cópia das respectivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

### **Artigo 9.º - Propostas com variantes**

1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspectos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

### **Artigo 10.º - Modo de apresentação da proposta**

1 - A proposta de fornecimento será elaborada em duplicado e redigida em português sem entrelinhas ou palavras riscadas.

2 - A propostas é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**Proposta**" e a denominação do concorrente.

3 - Os documentos formais que acompanham a propostas são apresentados noutra invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**Documentos**" e a denominação do concorrente.

4 - A recepção dos invólucros será registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega directa, a identidade das pessoas que a efectuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo dessa entrega.

### **Artigo 11.º - Local e prazo para apresentação das propostas**

1 - As propostas, devem ser recebidas na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL, Rua Gago Coutinho n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel - Portugal até às **16.00 horas do 15º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação relativo ao presente concurso.**

2 - No caso de propostas remetidas pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que por ventura se verifiquem.

### **Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **Artigo 13.º - Acto público**

1 - O acto público de abertura de propostas tem lugar no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, indicado no ponto 1 do artigo 11º, no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, pelas 10:00 horas.

2 - À sessão do acto público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

### **Artigo 14.º - Critérios de adjudicação**

A adjudicação é feita para cada lote segundo o critério do **mais baixo preço**, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 15.º - Caução**

1 - Não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 200.000,00.

### **Artigo 16.º - Contrato**

O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 17.º - Leilão electrónico**

Não aplicável.

### **Artigo 18.º - Procedimento Deserto ou Propostas Excluídas**

Caso o procedimento fique deserto ou as propostas apresentadas sejam excluídas, nos termos do n.º 24 do referido diploma legal, poderá ser adoptado o ajuste directo.

### **Artigo 19.º - Legislação aplicável**

Em tudo o omissivo no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e na Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março de 2008, e demais legislação aplicável.

### **Lista de Anexos ao Programa do Procedimento**

**Anexo I** – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

**Anexo II** – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

**Anexo III** - Modelo de garantia bancária/seguro de caução.

**Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**Câmara Municipal de São Brás de Alportel - Concurso Público para Fornecimento Contínuo de Gasóleo de Aquecimento**

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

**Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.  
... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**Anexo III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução**

Garantia bancária/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de ... (ver nota 1), vem o(a) ... (ver nota 2), pelo presente documento, prestar, a favor de ... (ver nota 3), uma garantia bancária/seguro-caução (ver nota 4), até ao montante de ... (ver nota 5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ... (ver nota 6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º e sgs. do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual acima mencionado e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (ver nota 7) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (local)

... (data).

... (assinatura).

(nota 1) Identificação completa do adjudicatário.

(nota 2) Identificação completa da instituição garante.

(nota 3) Identificação completa da entidade beneficiária.

(nota 4) Eliminar o que não interessar.

(nota 5) Indicar o valor por extenso.

(nota 6) Indicar o objecto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».

(nota 7) Eliminar o que não interessar.